(Versão 1.3)

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A Nova Energia atenta aos seus Valores, ao atuar de forma ética e transparente junto aos seus Colaboradores, Parceiros e à sociedade, institui o presente Código de Ética e Conduta ("Código de Ética e Conduta"), de forma a reunir os princípios éticos esperados que servem a orientar as condutas da Nova Energia e de seus Colaboradores e Parceiros, bem como a reafirmar o compromisso da Nova Energia com os melhores padrões éticos na condução de seus negócios junto aos seus Parceiros e a sociedade, conforme as disposições a seguir.

1. Glossário

1.1. Para a interpretação e aplicação deste Código de Ética e Conduta, os termos a seguir têm os seguintes significados, sem prejuízo dos termos e expressões adotados pela Legislação Aplicável, que manterão os significados a eles atribuídos:

a. Agente Público: quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública, equiparando-se a agente público, bem como aquele que exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, ou que trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da administração pública;

b. Autoridade Competente: responsável que tenha competência legal de zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da Legislação Aplicável em todo o território nacional;

c. Colaboradores: diretores, funcionários, empregados, contratados, prestadores de serviços, estagiários e demais colaboradores que atuem para o desenvolvimento dos objetivos da Nova Energia;

d. Legislação Aplicável: todas as disposições constitucionais, leis, medidas provisórias, decretos, resoluções, portarias, regulamentos e outras normas aplicáveis a este Código de Ética e Conduta, à Nova Energia, aos Colaboradores e aos Parceiros;

e. Nova Energia: Nova Energia Comercializadora S.A. e todas as demais empresas de seu grupo, incluindo sua controladora e controladas;

f. Parceiros: clientes e terceiros com os quais a Nova Energia se relaciona, sejam pessoas físicas ou jurídicas, entes da administração pública direta ou indireta, pessoas jurídicas públicas ou privadas.

1.2. A utilização dos referidos termos definidos nestes Código de Ética e Conduta, no plural ou no singular, no masculino ou no feminino, não altera os significados a eles atribuídos.

2. Âmbito de Aplicação

2.1. O presente Código de Ética e Conduta se aplica a todos os Colaboradores e Parceiros com os quais a Nova Energia se relacione, seja em território nacional, seja em território estrangeiro.

3. Objetivo

3.1. Este Código de Ética e Conduta tem por objetivo fornecer orientações claras sobre os padrões éticos esperados pela Nova Energia de seus Colaboradores e Parceiros, de modo a definir princípios, políticas, procedimentos, condutas, e disseminar os valores da Nova Energia aos Colaboradores e Parceiros, fornecendo referências de como os Colaboradores e Parceiros devem se orientar junto à Nova Energia.

4. Nossos Valores

4.1. A Nova Energia se orienta pelos seguintes Valores e princípios que devem nortear a sua relação com os seus Colaboradores e Parceiros e a relação de seus Colaboradores e Parceiros com a Nova Energia:

Parceria: *Lado a lado com clientes e fornecedores para reforçar parcerias e trabalhar com mais agilidade, inteligência e cocriar soluções.*

Ética: *Assumimos a responsabilidade global de nossas iniciativas, atuando de forma ética e transparente junto aos nossos parceiros e sociedade.*

Segurança: *Por meio de critérios rigorosos de compliance e governança, e uma gestão de riscos robusta.*

Criatividade: *No desenvolvimento de soluções e produtos que atendam a necessidade do seu negócio.*

Geração de Valor: *No desenvolvimento de novas soluções e produtos para nossos parceiros comerciais.*

Sólido Conhecimento: *Através de uma equipe altamente especializada e com participação ativa na construção e desenvolvimento do mercado livre de energia elétrica.*

5. Condutas

5.1. Tendo em vista os Valores e princípios da Nova Energia, a Nova Energia orienta e espera que os seus Colaboradores e Parceiros atuem em conformidade com as seguintes condutas mínimas esperadas em suas relações com a Nova Energia:

a. Respeitar e promover condições de trabalho e exercício de funções que propiciem o equilíbrio entre a vida profissional, pessoal e familiar dos Colaboradores;

b. Respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, racismo e discriminação, de forma a prezar pela dignidade da pessoa humana;

c. Promover as garantias previstas na Legislação Aplicável e a confidencialidade de todos os envolvidos em eventuais denúncias por violação de princípios éticos, e deste Código de Ética e Conduta, visando preservar direitos e garantir a imparcialidade decisória;

d. Promover a igualdade de oportunidades para todos os Colaboradores, em todas as políticas, práticas e procedimentos, em conformidade com a Legislação Aplicável;

e. Não se envolver em qualquer atividade que seja conflitante com os preceitos, princípios e interesses legítimos da Nova Energia, comunicando imediatamente a Nova Energia qualquer situação que configure aparente ou potencial conflito de interesses;

f. Não admitir, atuar ou promover: qualquer tipo de manifestação de violência, seja física ou moral; assédio sexual, físico, moral ou qualquer outro; abuso de autoridade; sabotagem; invasão de dispositivos eletrônicos; espionagem; condições de trabalho análogas à de escravo ou que desrespeitem a Legislação Aplicável; a contratação de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz em conformidade com a Legislação Aplicável; quaisquer outras condutas que possam gerar um ambiente que possa ofender os direitos, a integridade e a dignidade de Colaboradores, Parceiros, da sociedade, ou macular a imagem da Nova Energia;

g. Respeitar o meio ambiente e prezar pela sua sustentabilidade;

h. Respeitar e observar os direitos da criança e do adolescente; da pessoa com deficiência; e, da pessoa idosa;

i. Respeitar e observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

j. Não omitir e nem manipular dados ou informações de qualquer natureza, seja para mascarar resultados indesejados, fraudar a Legislação Aplicável ou obter qualquer tipo de vantagem indevida;

k. Não obter qualquer tipo de vantagem indevida, em prejuízo da Nova Energia, Colaboradores, Parceiros ou da sociedade;

l. Fundamentar a contratação de Parceiros e de terceiros em critérios estritamente legais e técnicos de solidez, eficiência, qualidade, custo, condições comerciais e pontualidade, prevalecendo o perfil ético do contratado em suas práticas de gestão e de responsabilidade social e ambiental;

m. Respeitar e observar os segredos industriais e comerciais da Nova Energia e de seus Parceiros;

n. Abster-se de utilizar ferramentas, dispositivos e ambientes da Nova Energia para fins diversos de sua finalidade precípua ou em descumprimento da Legislação Aplicável ou deste Código de Ética e Conduta;

o. Abster-se de envolver a Nova Energia em manifestações, atos ou ações político-partidárias ou militares;

p. Não se manifestar em nome da Nova Energia senão quando por esta autorizado prévia e expressamente;

q. Exigir a correção de falhas ou desconformidades com os preceitos da Legislação Aplicável e deste Código de Ética e Conduta;

r. Reavaliar as relações de negócio sempre que houver prejuízo dos interesses legítimos da Nova Energia, ou a desconsideração de questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança no trabalho, dentre outras previstas na Legislação Aplicável;

s. Observar e respeitar na relação com a Nova Energia, Colaboradores, Parceiros e sociedade os preceitos da Legislação Aplicável, deste Código de Ética e Conduta e demais normas da Nova Energia que lhes sejam aplicáveis;

t. Não hesitar em denunciar junto à Nova Energia qualquer desconformidade de Colaborador ou Parceiro com os preceitos da Legislação Aplicável, deste Código de Ética e Conduta e demais normas da Nova Energia que lhes sejam aplicáveis.

5.2. Caso algum Colaborador ou Parceiro suspeite ou tenha conhecimento da ocorrência de práticas de corrupção ou violação da Legislação Aplicável, deste Código de Ética e Conduta ou das demais normas da Nova Energia que lhes sejam aplicáveis, por parte de outro Colaborador ou de Parceiro, o Colaborador ou Parceiro, ou seu representante legal, deverá comunicar tal fato imediatamente à Nova Energia, por meio dos canais de comunicação estabelecidos neste Código de Ética e Conduta.

6. Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro

6.1. A Nova Energia observa e cumpre as Leis Anticorrupção, incluindo mas não se limitando à Lei nº 12.846/13 e Código Penal Brasileiro, e não tolera qualquer tipo de prática relacionada à corrupção ou lavagem de dinheiro, ou que seja vedada pelas Leis Anticorrupção, por seus Colaboradores, Parceiros, ou qualquer pessoa ou instituição que represente ou atue em nome da Nova Energia, tais como, sem prejuízo de outras práticas vedadas pelas Leis Anticorrupção: prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Legislação Aplicável; comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; exigir, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida; solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

7. Violação e Responsabilização

7.1. A violação deste Código de Ética e Conduta poderá implicar na rescisão ou desligamento por justa causa do infrator, bem como a responsabilização administrativa, cível e criminal do infrator, após a respectiva apuração interna, sem prejuízo da busca pela Nova Energia do integral

ressarcimento de todos e quaisquer danos que a violação ocasionar à Nova Energia contra o infrator.

8. Canal de Comunicação com a Nova Energia

8.1. Todas as solicitações, requerimentos, notificações, denúncias, comunicados ou avisos, relacionados a este Código de Ética e Conduta devem ser encaminhadas pelo interessado, ou seu comprovado representante legal, por escrito à Nova Energia para o seguinte endereço eletrônico: ouvidoria@novaenergia.com.br

8.2. Os Colaboradores poderão ainda, endereçar todas e quaisquer solicitações, requerimentos, notificações, denúncias, comunicados ou avisos, relacionados a este Código de Ética e Conduta a gestor ou pessoa que exerça cargo de confiança na Nova Energia, por qualquer meio hábil.

8.3. A critério do interessado, eventual denúncia em relação ao descumprimento deste Código de Ética e Conduta poderá ser anônima.

8.4. Observado o disposto no item 8.3, acima, a Nova Energia preservará seu anonimato dos interessados que efetuarem as comunicações previstas neste Código de Ética e Conduta, de modo a evitar retaliações e lhes dará conhecimento das medidas eventualmente adotadas.

8.5. Toda e qualquer comunicação relativa ao presente Código de Ética e Conduta deverá atender sempre aos critérios de veracidade, proporcionalidade e razoabilidade.

8.6. Os canais aqui dispostos também servem para o encaminhamento e processamento de opiniões, sugestões, dúvidas, quaisquer que sejam, incluindo, quanto à interpretação e aplicação deste Código, reclamações ou críticas.

9. Vigência e Alterações do Código de Ética e Conduta

9.1. Este Código de Ética e Conduta entra em vigor a partir de sua publicação no *website* da Nova Energia.

9.2. A Nova Energia poderá alterar livremente este Código de Ética e Conduta, de tempos em tempos, a seu exclusivo critério, sendo que as eventuais versões posteriores deste Código de Ética e Conduta serão publicadas em seu *website* e substituirão imediata e integralmente as suas versões anteriores.

9.3. A Nova Energia se compromete a realizar a divulgação do presente Código de Ética e Conduta a todos que devam observá-lo.

***